

LEI Nº 1.632, de 04 de outubro de 1982

Dá denominação ao Campo de Pouso e ao Terminal Rodoviário de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Cândido Rodrigues, o Campo de Pouso de Itaúna.

Art. 2º Denominar-se-á Jesus Avelar, o Terminal Rodoviário de Itaúna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de outubro de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal